



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.337, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.623, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação do PROGRAMA EMERGENCIAL FRENTE DE TRABALHO – VALORIZANDO E CAPACITANDO 2021, no âmbito do Município, e dá outras providências”.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021", denominado "Frente de Trabalho", criado pela Lei Municipal nº 1.623, de 05 de fevereiro de 2021, observará o contido na legislação de regência e o previsto neste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos a beneficiários do "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021" deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - ter situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano desde que não seja beneficiário de seguro desemprego;

II - comprovar possuir residência fixa no município de Pedro de Toledo há pelo menos 02 (dois) anos, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome no trabalhador desempregado ou em nome de seu cônjuge ou em nome de seus pais;

III – ter apenas 1 beneficiário por núcleo familiar;

IV – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

VI – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VII – Estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

VIII – Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

IX – Não ser aposentado, nos termos do artigo 40 inciso I à III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

X – Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XI – Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário.

XII - ser inscrito no Cadastro Único – CADÚNICO;

Parágrafo Único – Não poderão se inscrever àqueles que:

a) são aposentados nos termos do artigo 40, incisos I à III da Constituição Federal e estão em idade para aposentadoria compulsória;

b) estão recebendo seguro desemprego;

c) estão em gozo de qualquer benefício previdenciário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.337, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

(Fls 02)

Art. 3º - Os integrantes do "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" até o limite de 30(trinta) desenvolverão atividades relacionadas a:

- I - manutenção de prédios e equipamentos públicos;
- II - limpeza, capina e/ou roçadas, consertos diversos em praças e canteiros públicos;
- III - limpeza, varrição e conservação de prédios públicos e logradouros;
- IV - limpeza e remoção de entulhos;
- V - consertos de vias e de passeios públicos;
- VI – auxiliar de atividades de escritório;
- VII - auxiliar de serviços diversos, inclusive serviços de copa e cozinha;
- VIII - outros serviços e obras compatíveis.

Parágrafo único: o beneficiário não poderá escolher quais atividades irá desenvolver.

Art. 4º - No caso do número de interessados alistados for superior ao número de vagas 30(trinta), a preferência para participação no "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" será definida mediante aplicação dos critérios previstos neste artigo:

- Maior vulnerabilidade social;
- Maior tempo de desemprego;
- Menor Renda Per capita;
- Concorrentes com maior idade;
- Possuir o maior número de dependentes com idade mínima de 14 anos de idade (abaixo de 14 anos).

§ 1º No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com necessidades especiais.

§ 2º Para a efetiva participação do candidato no "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" é necessário o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) deste Decreto bem como a juntada de toda documentação estabelecida.

§ 3º a relevância e ordem dos critérios serão estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento do Programa para fins de desempate e classificação dos inscritos.

§ 4º Comissão de Acompanhamento do Programa emitirá lista classificatória final e encaminhará para disponibilização no meios de transparências municipais, tais como site, átrio e redes sociais.

Art. 5 – São partes integrantes deste Decreto:

- I - Anexo I - Ficha de Inscrição;
- II - Anexo II - Autorização de Uso de Imagem;
- III - Anexo III - Termo de Desistência do Programa;
- IV - Anexo IV - Termo de Exclusão do Programa;
- V - Anexo V – Termo de Adesão do Programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.337, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

(Fls 03)

Art. 6º - A jornada de trabalho dos integrantes do "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" será de 06 (seis) horas diárias, 05 (cinco) dias por semana, dos quais 01 (um) dia será destinado à qualificação profissional por meio de palestras e ou cursos de capacitação, através do Departamento de Assistência Social.

Parágrafo único: O horário de trabalho será entre as 07:00 horas e 22:00 horas, com a frequência controlada através de registro de ponto físico onde não houver relógio de ponto e eletrônico onde houver, o período diário de trabalho não excederá 6 horas diárias de trabalho podendo ser adotando intervalo de 15 minutos à 1 hora para descanso entre jornada, o período horário de trabalho será definido pelo Departamento para onde o Bolsista estiver designado, a não concordância com o horário estabelecido acarretará no desligamento compulsório do Bolsista.

Art. 7º - A participação no "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pois o mesmo é de caráter assistencial emergencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 8º - O Departamento de Assistência Social tornará pública a abertura de inscrições para o "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" mediante divulgação de Edital no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, edital este que será também disponibilizado para consulta nos quadros de avisos do Paço Municipal, no Departamento de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), assim como a listagem de classificação final exarada pela Comissão de Acompanhamento deste Programa.

Art. 9º - A participação do bolsista no Programa implica na contratação, em caráter eventual, para a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do Município, ou de outros órgãos públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício de tais serviços de interesse da comunidade.

Parágrafo Único – Os órgãos ou pessoas jurídicas beneficiários dessa colaboração dos bolsistas fornecerão os materiais, EPI's, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação dessas atividades.

Art. 10 - Para inscrição e ou adesão ao "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" os interessados deverão:

I - Retirar pessoalmente a Ficha de Inscrição de 17 à 19 de março de 2021 das 08:00 às 13:00 horas nos seguintes locais:

a) Departamento de Assistência Social endereço Av. São José n.º 286 - Centro – Pedro de Toledo - SP; ou no

b) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social endereço Av. Brasil n.º 529, Centro – Pedro de Toledo - SP ; ou na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.337, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

(Fls 04)

c) Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo (setor de protocolo) endereço Av. Cel. Raimundo Vasconcelos n.º 230 – Centro – Pedro de Toledo - SP.

II – Deverão preencher a ficha adequadamente, sem rasuras e assinar no campo adequado;

III – Deverão apresentar os seguintes documentos abaixo elencados em cópia simples junto com a Ficha de Inscrição:

- a) RG;
- b) CPF ou equivalente;
- c) Carteira de trabalho profissional, constando o último registro de contrato de trabalho;
- d) Documento que comprove a residência em Pedro de Toledo, de no mínimo 02 (dois) anos;
- e) Certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores de 14 anos;
- f) Folha resumo do CADÚNICO (obter junto ao CRAS – Centro de referência de Assistência Social);
- g) Título Eleitoral;
- h) Documento comprobatório de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

IV – Da entrega da Ficha de Inscrição:

§ 1º A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida adequada e previamente, e entregue do dia 22 ao dia 26 de março de 2021 das 08:00 horas às 13:00 horas **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Assistência Social; acompanhada de todas as cópias da documentação obrigatória citadas no inciso III deste **artigo 10º**.

§ 2º A falta de quaisquer documentos ou a inexatidão das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato/selecionado do "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**".

V – Dos Candidatos selecionados:

§ 1º Somente os candidatos **SELECIONADOS** para o "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" deverão apresentar toda a documentação exigida pelo setor de Recursos Humanos com data, local e hora a serem definidas pela Comissão de Acompanhamento do Programa que poderá ser em cópia simples acompanhada da original, ou cópia autenticada; a documentação que deverá ser apresentada segue abaixo:

- a) **RG**;
- b) **CPF**;
- c) **Título Eleitoral**;
- d) **PIS** ou na ausência desse o **Cartão SUS**;
- e) **Comprovante de Residência**; e
- f) **Certidão de Casamento** se casado(a) ou **Certidão de Nascimento** se solteiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.337, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

(Fls 05)

Art. 11 - A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo somente poderá se utilizar do "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" se não promover a substituição dos seus servidores, nem a rotatividade de mão-de-obra, em decorrência dos serviços prestados pelos bolsistas.

Art. 12 - O candidato selecionado e contratado deverá, obrigatoriamente, anotar diariamente sua presença no equipamento municipal em que estiver prestando serviço, através de registro de ponto, conforme as regras de horários para entradas e saídas.

§ 1º Caso não seja registrada a frequência conforme previsto no caput deste artigo, os períodos serão computados como de ausência injustificada nos casos onde não sejam apresentados atestados médicos ou judiciais e nos que estão previstos em similaridade ao artigo 473 da CLT, mesmo neste caso onde o bolsista não tem vínculo empregatício com o Município.

Art. 13 - A divulgação dos candidatos selecionados será feita por intermédio dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo (Site), átrio do Paço Municipal, redes sociais oficiais e também na sede do Departamento de Assistência Social e no CRAS.

Art. 14 - O candidato selecionado será excluído do "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" nas seguintes hipóteses:

- I – deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
- II – deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
- III – Adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado;
- IV – Obter emprego ou outra fonte de renda mesmo que transitório;
- V – For avaliado como inapto para as atividades pelo Diretor do Departamento que esteja lotado executando suas atividades;
- VI – deixar de cumprir a carga horária estabelecida;
- VII – deixar o posto de trabalho sem autorização;
- VIII – se recusar a realizar as tarefas que lhe forem conferidas;
- IX – deixar de comparecer injustificadamente ao local de trabalho por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
- X – apresentar por mais de 20 (vinte) vezes irregularidade nos horários de entrada (atraso) sem justificativa aceita pelo Diretor do Departamento para o qual estiver designado;

a) Apenas serão consideradas como justificadas as ausências provenientes de afastamentos por problemas de saúde e/ou jurídicos, os casos previstos no art. 473 da CLT (mesmo não havendo nesse caso o vínculo empregatício), desde que devidamente comprovados através da competente documentação.

b) O atestado médico deverá ser apresentado na Diretoria no qual estiver vinculado o bolsista para seqüencial envio a Seção de Recursos Humanos da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.337, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

(Fls 06)

Municipal de Pedro de Toledo, em até 24 horas a partir do seu afastamento, sob pena de não ser aceito e ter os dias de ausência computados como ausências injustificadas.

c) O bolsista afastado temporariamente por intercorrência de saúde não será substituído;

d) Os casos excepcionais não previstos serão decididos pelo Departamento de Assistência Social e pelo Diretor do Departamento em que o Bolsista beneficiário estiver lotado.

Art. 15 - O candidato selecionado e contratado será desligado do "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**", caso saia da condição de desempregado ou passe a obter outra fonte de renda, ainda que informal.

Art. 16 - As vagas que surgirem no "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**", em face da desistência, exclusão do selecionado ou porque o titular perdeu o direito à participação, serão preenchidas imediatamente por outro selecionado, observando a ordem de classificação.

§ 1º – Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses para cada vaga.

§ 2º – Nos casos de desligamento de beneficiários durante o programa, estes serão substituídos pelos próximos na ordem de classificados listados e pelo período remanescente deixado pelo desligado anterior até que seja completado o período total de 12 (doze) meses;

Art. 17 - Todos os bolsistas contratados para o "**Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021**" terão os seguintes benefícios:

- I – Bolsa - Auxílio equivalente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
- II – Cesta Básica no padrão do Funcionalismo Municipal;
- III – Um Curso de Qualificação profissional;
- IV – Seguro de acidentes pessoais.

§ 1º Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses e estão consignados a permanência do bolsista contratado pelo Município de Pedro de Toledo.

§ 2º Para fazer jus a Cesta Básica o Bolsista terá que ter trabalhado efetivamente no mínimo 15 (quinze) dias no mês a que se refere o benefício, caso contrário perderá o benefício no mês a que se refere a competência, ressalvados os casos de faltas justificadas nos termos da Legislação Vigente.

Art. 18 – Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Programa com objetivo de:

- I – Acompanhar, avaliar a execução do programa, sugerindo ajustes eventualmente necessários.
- II – Supervisionar o processo de inscrição e seleção dos interessados;
- III – Sugerir normas e procedimentos para o cumprimento dos objetivos do programa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.337, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

(Fls 07)

IV – eleger regra de importância dentre os critérios estabelecidos em lei;

V – Elaborar e divulgar a lista de classificação dos inscritos;

Parágrafo único: A Comissão que trata este artigo será composta de 3 (três) membros com igual número de suplentes de cada área consignada, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, constituída na seguinte forma:

a) 01 representante do Departamento de Assistência Social e 01 suplente;

b) 01 representante do Departamento de Obras e Engenharia e 01 suplente;

c) 01 representante do Gabinete e 01 suplente.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa e normatizados por meio de Decreto Municipal.

Art. 20 – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 21 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua afixação no Paço Municipal, será publicado na imprensa local e no Site da Prefeitura de Pedro de Toledo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Março de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

I - ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES AUTODECLARATÓRIAS			
Nome:			
RG:		CPF:	
Telefones:	1 ()	2 ()	
Endereço:			N.º
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Reside no Município de Pedro de Toledo há quanto tempo? () anos e () meses			
Data Nascimento:	Nacionalidade:	Idade:	
Está desempregado () sim () não	Se sim quanto tempo? () ano(s) e () mês(es)		
Se homem, está quite com obrigações militares? () sim () não			
Está em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais? () sim () não			
Foi demitido ao bem do serviço público? () sim () não			
É aposentado? () sim () não			
Está em idade de aposentadoria compulsória? () sim () não			
Goza de boa Saúde física e mental: () sim () não			
Está inscrito (a) no CADÚNICO? () sim () não			
Está recebendo algum seguro desemprego ou algo semelhante? () sim () não			
Tem alguma doença incompatível com quaisquer atividades à função que concorre? () sim () não			
Tem Filhos menores de 14 anos? () sim () não			
Se sim quantos? () _____.			
Quantas pessoas existem no seu núcleo familiar? () _____.			
Qual a renda total familiar?		R\$	
Renda per capita apurada:		R\$	
Tem idoso no núcleo familiar? () sim () não			
Se sim quantos? () _____.			
Tem portador de necessidades especiais no núcleo familiar? () sim () não			
Se sim quantos? () _____.			
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no processo seletivo, que são verdadeiras e autênticas. Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.			
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas. () sim () não			
Tem ciência que quaisquer inexistências das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato/ bolsista. () sim () não			
Tem ciência que o Programa Frente de trabalho não configura em hipótese alguma vínculo empregatício? () sim () não.			
Está Ciente que este é um Programa de caráter Assistencial e de Formação Profissional? () sim () não			
Tem ciência que jornada de atividade do Programa será de 06 (seis) horas por dia, pelo período de 04 (quatro) dias por semana, acrescentando-se 01 (um) dia de seis horas para participação no curso de qualificação? () sim () não			
Tem ciência integral da Lei Municipal n.º 1.623 de 05 de fevereiro de 2021 e do decreto que a regulamentou e se submete e aceita integralmente a essas normas? () sim () não.			
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Comprovo a apresentação e recebimento dos documentos abaixo relacionados com opção sim assinaladas do candidato inscrito para o Programa Frente de Trabalho.			
RG () sim () não	CPF () sim () não	Título Eleitoral () sim () não	
Comprovantes de residência () sim () não, de mais de 2 (dois) anos da data atual? () sim () não			
Carteira Profissional () sim () não, tem o registro do último contrato de trabalho? () sim () não, se sim qual data? ____/____/____.			
Certidão de Nascimento ou RG de todos os dependentes menores de 14 anos () sim () não			
Documento de quitação com as Obrigações Militares () sim () não			
Cópia da Folha Resumo do CADÚNICO () sim () não			

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2021.

Nome:		Cargo:	
_____ Assinatura do Funcionário Receptor da Inscrição			

Candidato Inscrito:

Nome:	
_____ Assinatura do Interessado no Programa	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

II - ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, Bolsista, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, não cumprido neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens decorrentes da minha participação no "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021", a seguir discriminado:

PROGRAMA: "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021".

Objetivos principais:

Promover políticas públicas de caráter social, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação, a qualificação profissional de geração de emprego e renda.

As imagens e a voz poderão ser exibidas: nos relatórios de atividades diárias tidos como parciais e final do referido projeto, na apresentação áudio-visual do mesmo, em publicações e divulgações acadêmicas, divulgações institucionais, redes sociais, em mídias nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na Internet, fazendo-se constar os devidos créditos.

O Município de Pedro de Toledo fica autorizado a executar a edição e montagem das fotos e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

III - ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____

_____ e CPF nº _____, abaixo assinado, tendo sido classificado e convocado

para participar do **PROGRAMA "Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021"**, como **BOLSISTA**, **DECLARO** expressamente que **DESISTO** de participar do mesmo.

Pedro de Toledo, _____ de _____ de 2021 .

Assinatura do Bolsista

MOTIVO:

() POR NÃO ACEITAR UMA OU MAIS CONDIÇÕES DO PROGRAMA.

() POR NÃO TER INTERESSE PELAS ATIVIDADES.

() POR TER CONSEGUIDO EMPREGO.

() OUTROS – QUAL? _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

IV - ANEXO IV - TERMO DE EXCLUSÃO

O Bolsista, Sr. (a) _____, portador do
RG nº _____ e CPF nº _____, não cumpriu as condições previstas no
"Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021", neste
MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO.

DESTA FORMA, SOLICITO A EXCLUSÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE MOTIVO:

- Não se apresentou ao local indicado para o início das atividades, quando convocado
- Faltou 2(dois) dias corridos ou 5(cinco) dias intercalados, sem justificativa comprovada (atestado médico, atestado judiciário, etc).
- Faltou injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados.
- Deixou de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
Qual? _____
- Adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso freqüentado;
Qual? _____
- Adotou comportamento inadequado ao funcionamento do Programa
Qual? _____
- Outros
Qual? _____

Pedro de Toledo, _____ de _____, de 20__

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA FRENTE DE TRABALHO NO
MUNICÍPIO.**

Nome Completo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

V - ANEXO V – TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA

TERMO DE ADESÃO AO **"PROGRAMA EMERGENCIAL FRENTE DE TRABALHO – VALORIZANDO E CAPACITANDO 2021"**

Pelo presente Termo de Adesão ao **"Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021"** criado pela Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2021, (regulamentada por Decreto Municipal) por meio do Departamento de Assistência Social, situada na Av. São José, 286, concede uma bolsa auxílio desemprego e demais benefícios previstos no Artigo 4º da referida Lei regulamentada por Decreto, ao qualificado abaixo, pelo período de xx (xxx) meses, respeitadas as condições constantes do presente Termo de Adesão descritas abaixo.

DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

Nome:					
RG:			CPF:		
Telefones:	1	()	2	()	
Endereço:					N.º
Bairro:			Complemento:		
Cidade:		UF:		CEP:	
Data Nascimento:			Nacionalidade:		
e-mail					

CONDIÇÕES:

1. Este Termo de Adesão será regido pelas condições acima citadas;
2. Este Termo de Adesão terá vigência de xx (xx) meses, não podendo ser prorrogado;
3. Este Termo de Adesão não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com o Município de Pedro de Toledo - SP;
4. A jornada de atividade do Programa será de 06 (seis) horas por dia, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, porém 01 (um) dia de seis horas será para participação no curso de qualificação;
5. Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o Bolsista qualificado acima estará incluso em Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, específica para o **"Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021"**;
6. Este Termo de Adesão ficará sem efeito nas seguintes condições:
 - a) pela desistência do bolsista;
 - b) pela não observância das normas estabelecidas pela administração;
 - c) pela adoção de comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
 - d) quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 02 (duas) ausências contínuas ou 05 (cinco) intercaladas;
 - e) falecimento.
 - f) deixar de atender quaisquer das especificações estabelecidas na Lei 1.623/2021 e seu Decreto regulamentador.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

E, por estarem de acordo com as condições e dizeres do presente Termo de Adesão ao **"Programa Emergencial Frente de Trabalho – Valorizando e Capacitando 2021"**, as partes acima assinam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, impressas por computador, e cabendo a primeira via ao Bolsista qualificado acima, a segunda via à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e, a terceira via ao órgão da administração direta ou descentralizada do Estado de São Paulo, onde serão prestados os serviços de interesse da comunidade local ou do município.

PEDRO DE TOLEDO, xx de xxxx de 2021

Prefeito Municipal de Pedro de Toledo

Bolsista